Esta outra farà 3.ª p.te dos bens
a p.ma e sufragios do testa-
dor e os dous terços da herança
de cuja dita por hum lhe herdem
os seus filhos maiores dos
ditos e sendo a mor e outros da
menores e p.ª paguamento
de cada hum adjudiquem
bens sufficientes guardando
em tudo a igualdade que
o direito dispoem. Villa de
Pitanguij vinte de Mayo
de mil settecentos e trinta
e hum annos. [illegible]

Miguel de Faria Morato

Fr. de [illegible]

Aos dez dias do mes de Junho de mil e [illegible]
e hum annos nesta villa de N. S.ra [illegible]
de Pitanguij em [illegible] da [illegible]
dos orphãos Miguel [illegible] vio [illegible]
[illegible] que [illegible] fazendo
foy publicado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que [illegible]

Manoel Gonçalves Lima escrivão dos orphãos nesta villa
de Nossa Senhora da Piedade do Pitanguy e seu termo
Pr.ª certifico que por mandado bocal que me deu os juiz
dos orphãos o capitão Miguel de Faria Morato notifiquei
ao capitão João de Souza Porto para fazer a partilha neste
inventario por ter sido nelle avalliador em fé de que
passei a presente villa do Pitanguy catorze de julho
de mil e sete centos e oitenta e hum annos

Manoel Gonçalves Lima

Manoel Gonçalves Lima escrivão dos orphãos nesta
villa de Nossa Senhora da Piedade do Pitanguy e seu
termo Pr.ª certifico que lhe citei em sua propria
pessoa a Donna Joanna Branca de Pontes em o sitio de São
João do Sargento Mor Francisco Nogueira adonde a dita
he moradora como cabeça de cazal mulher que ficou do
defunto o capitão Mor Gaspar do Rego de Figueiredo para
a fatura das partilhas na forma declarada no termo da de
claração do dito e folhas vinte e tres e tão bem citei ao
Sargento Mor Francisco Nogueira para a fatura da
dita partilha em fé de que passei a presente villa
do Pitanguy catorze de julho de mil e sete centos
e oitenta e hum annos

Manoel Gonçalves Lima

[illegible] Lima escrivão dos orphãos nesta
[illegible] da Piedade do Pitanguy e seu
[illegible] por mandado bocal que me deu
[illegible] capitão Miguel de Faria Morato
[illegible] de Maga
[illegible] inventario
[illegible] notifiquei em
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Diogo Paes Roby procurador da Villa de Setanguy [illegible]
orde de Iuiz de mil e oito centos e trinta e hum
annos

Fran.co de Gouvea Lima

Fran.co de Gouvea Lima escrivão do Judicial desta
Villa de Nossa Senhora da Conceição de Setanguy etc
Certifico que em meu poder e
diligencia dos herdeiros emendados que ficarão do
defunto Capitão Miguel Marques Diogo de Siqueira
natural desta cidade em sendo Domingos da
Silva Chaves para apartilhas dos bens como de
clara no termo da declaração de folhas atraz e vinte e hum
em fé de que passey o presente Villa de Setanguy aos
ze de Junho de mil e oito centos e trinta e hum annos

Fran.co de Gouvea Lima

Fr. de Testamento aberto

Aos doze dias do mez de Junho de mil e oito
centos e trinta e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora
da Conceição de Setanguy em caza de residencia
do Capitão Miguel de Faria [illegible]
[illegible]

Dos orphãos de ferjo o juramento dos santos evan-
gelhos em hum livro delles sob cargo do que o alles
encarregou que bem verdadeiramente partis-
sem os benes comtudos neste inventarjo na
forma da sua determinação o que elles partidores
assim o prometerão fazer como lhes hera encarre-
gado de que o dito juis dos orphãos mandou
fazer este termo de juramento em que assignou
com os ditos partidores ecce Manoel Gon-
salves Lima escrivão dos orphãos que des-
creus

Moratto

Joam de Souza Pestana

Gaspar Teixeira de Magalhães

Auto de partilhas

Anno do Nascimento de Noso Senhor Jezus cristo
de mil e sete centos e oitenta e hum annos aos
dezaseis dias do mes de julho do dito anno Nesta
[illegible] desta Senhora da Piedade do Pitan-
gui [illegible] de morada do juis dos orphãos o ca-
[illegible] fazia Mora o onde ue escrivão [illegible]
[illegible] e sendo alli com os [illegible]
[illegible] o Capitão João [illegible]
[illegible] de Magalhães
[illegible] Nesta